

Título:	4. Instituições financeiras e demais instituições regidas pela Lei nº 4.595, de 1964 (exceto cooperativas de crédito)
Capítulo:	15. Alteração contratual
Seção:	40. Instrução do processo
Subseção:	40. Documentação básica

1. O processo de alteração contratual, deliberado por meio de instrumento firmado por todos os sócios, deve ser instruído com a seguinte documentação:
 - a) requerimento, subscrito por administradores cuja representatividade seja reconhecida pelo contrato social da instituição, elaborado conforme o modelo Sisorf [8.1.10.11](#);
 - b) duas vias autênticas do instrumento de alteração contratual, com as devidas assinaturas identificadas na última folha e rubricas nas demais.

2. Além da documentação listada no item anterior, o processo de alteração contratual deliberada em reunião ou em assembleia de sócios deve ser instruído com a seguinte documentação adicional:
 - a) folha completa de exemplar dos jornais em que foi publicado o edital ou o anúncio de convocação da assembleia ou da reunião de sócios, admitida a possibilidade de ser aceita folha impressa de edição eletrônica desses jornais. É dispensável a apresentação da folha completa de exemplar dos jornais em que foi publicado o edital ou o anúncio se a data, o número da folha ou da página do órgão de divulgação oficial ou do jornal particular, bem como o teor do referido anúncio ou edital encontrarem-se transcritos na ata;
 - b) duas vias autênticas da ata da reunião ou da assembleia de sócios que deliberou a alteração contratual.